



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

CONTRATO N. 15/2016

CONTRATO N. 15/16 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
BENTO & FROTA SERVIÇOS EM
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.361/0001-61, com endereço na rua Paulo Leal, 455 – Porto Velho/RO, CEP: 76.801-094, fone: (69) 3228-1867, email: beta2014@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Senhor Luiz Roberto de Oliveira Bento, inscrito no CPF nº 220.876.722-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 11/2016, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 11.010/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como realizar os exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO, nas unidades do TRT da 14ª Região (capital de Rondônia), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 11/2016 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo valor global.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas do TRT da 14ª Região, para fins de elaboração do PPRA e PCMSO.

Das Especificações dos serviços

ITEM	QUANT	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Elaboração do PPRA do Edifício Sede Porto Velho; Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho; prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho; Anexo I – Gráfica e Escola Judicial; Anexo II – Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito.
2	1	Elaboração do PCMSO e Relatório Anual
3	585*	Realização de exames médicos periódicos (PCMSO)
4	1	Elaboração do LTIP

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)., especificados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Elaboração do PPRA no Edifício Sede Porto Velho; Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho; prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho; Anexo I – Gráfica e Escola Judicial; Anexo II – Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito	1	5.050,00	5.050,00
2	Elaboração do PCMSO	1	1.600,00	1.600,00
3	Realização de exames médicos periódicos PCMSO	585	30,00	17.550,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

4	Relatório Anual do PCMSO	1	800,00	800,00
5	Elaboração do LTIP	1	1.600,00	1.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL				26.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pós a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração, assistência técnica ao desenvolvimento e relatório de avaliação dos resultados do PPRA, será efetuado no término do serviço, com a entrega do programa e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

§1º - Os serviços do PCMSO, Elaboração, Implantação, Coordenação, serão pagos pela CONTRATANTE, no valor de 50% da prestação dos serviços; o restante do valor será quitado no momento da apresentação do Relatório Anual do PCMSO, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

§2º - Os serviços dos exames periódicos serão pagos mensalmente no mês posterior à apresentação de relatório dos atendimentos no mês anterior com respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

III - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a **CNDT** mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

II - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho.

III - Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho.

IV - Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

V - Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho.

VI - Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

VII - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem, junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

VIII - A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição do profissional, em seu Estado de origem, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA, para o Engenheiro e junto ao CAU para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, com visto nos respectivos Conselhos de Rondônia. O visto do registro no CREA-RO, é fundamentado nos Arts. 55 a 58, da Lei nº 5.194/1966. O visto do registro no CREMERO é regulamentado no Art. 1º, da Resolução CFM nº 1.948/2010. O profissional de Arquitetura tem registro no seu estado de origem, não sendo exigido visto em outro estado, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei nº 12.378/2010.

IX - Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de Rondônia.

X - Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

XI - Para a elaboração do PPRA, cada unidade do Tribunal deverá ser visitada, para a a realização das inspeções e medições.

XII - Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

XIII - Para o cumprimento no disposto no inciso anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

XIV - Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela.

XV - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme incisos IX a XIV.

XVI - PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação do Tribunal; identificação do setor e da função; descrição da atividade; identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010. Não serão aceitos discriminações por grupos homogêneos. O PPRA deverá ser elaborado para cada unidade, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, Nº de Servidores no Setor, Nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

XVII - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

XVIII - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

XIX - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XX - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB(A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

XXI - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:
Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XXII - A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

XXIII - O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Unidade Administrativa ou Judiciária;
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental.

XXIV - Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo, exceto o grupo homogêneo seja composto por servidores de uma mesma unidade, ou seja, apenas os *expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados*. Ou seja, servidores com atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos ao mesmo agente de risco.

XXV - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao inciso anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

Parágrafo único - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PPRA, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

XXVI - Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

XXVII - Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

XXVIII - Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados, bem como o que preceitua a Resolução Administrativa nº 128/2012 – TRT 14ª Região e Resolução nº 141/2014 - CSJT, que faz essa regulamentação junto ao Judiciário.

XXIX - Dos exames ocupacionais previstos e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme NR-7 do MTE, apenas os exames periódicos serão realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato, uma vez que os demais são realizados pela equipe médica da Contratante, nas dependências do Tribunal.

XXX - Os exames complementares deverão ser baseados na descrição das atividades e análise de riscos previstos no PPRA, e serão custeados pelo TRT14 ou seguro de saúde contratado.

XXXI - A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os magistrados e servidores deverão realizar os exames descritos na Cláusula Sexta do Contrato, inciso XXIX – Obrigações da Contratada - em data e horário pré agendados, compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

XXXII - O local destinado à realização dos exames previstos, deverá contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos nossos usuários.

XXXIII - Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994, conforme modelo a seguir:

QUADRO III PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL RELATÓRIO ANUAL					
Responsável:			Data: Assinatura:		
Setor	Natureza do Exame	Nº Anual de Exames Realizados	Nº de Resultados Anormais	Nº de Resultados Anormais x 100 Nº Anual de Exames	Nº de Exames para o Ano Seguinte

XXXIV - Sobre as Palestras Educativas:

Deverão ser realizadas palestras e/ou orientações educativas pela contratada, através de profissionais capacitados, e de forma didática, abordando os seguintes temas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

- a) Tabagismo x Alcoolismo
 - b) LER/DORT
 - c) Ansiedade x Depressão
 - d) DST X AIDS
 - e) Câncer de Mama e Colo de Útero
 - f) Câncer de Próstata
 - g) Hipertensão Arterial
 - h) Outro tema cuja necessidade seja detectada no decorrer dos exames ocupacionais ou conclusão do relatório anual, tais ações constarão no cronograma de execução das ações de saúde do PCMSO.
- XXXV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- XXXVI - Durante os levantamentos de riscos realizados para o PPRA nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do LTIP, obedecendo às orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS nº 453/98, Orientação Normativa SEGEPI nº 6 de 18/03/2013, e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos.
- XXXVII - Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.
- XXXVIII - Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LTIP, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.
- XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- XL - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
- XLI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XLII - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- XLIII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XLIV - Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

I - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato.

II - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

III - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades administrativas e judiciárias deste Regional, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

IV - Atestar a execução dos serviços.

V - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos na Cláusula Quinta do Contrato.

VI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por, no máximo, 03 meses, para conclusão dos serviços objeto deste termo.

II – Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.301.0571.2004.6020, natureza da despesa 339039.05, nota de empenho n. 2016NE000740, de 21/6/2016.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO e LTIP e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

II - A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o LTIP, a partir da data de assinatura do contrato.

III - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato.

IV - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA.

V - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

VI - Os serviços dos exames periódicos serão realizados mensalmente, conforme cronograma apresentado pela Empresa.

VII - O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final da vigência do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Unidades em Porto Velho/RO

UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Edifício Sede do TRT - Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	09 desembargadores e 333 servidores - Total: 342 pessoas
Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	10 magistrados e 98 servidores – Total: 108 pessoas
Prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	08 magistrados e 31 servidores – Total: 39 pessoas
Anexo I – Gráfica e Escola Judicial - Rua Prudente de Moraes, 1886 - Areal	13 servidores
Anexo II – Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito Judicial - Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	16 servidores

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 11/2016 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 11010/2015;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **TAÍS BETÂNIA FUSINATO** chefe da Seção de Assistência Social como gestora e **IARA LUZIA VARGAS BARBOSA** chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização do PPRA;

b) **ROBERTO MELO DE MESQUITA** chefe da Seção de Odontologia responsável pela fiscalização do PPRA/PCMSO.

Os servidores indicados exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO — DO FORO

I - As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 4 de julho de 2016.

Reinaldo J/Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL- PROAD N. 11.010/2015


Luiz Roberto de Oliveira Bento
BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
CONTRATADA



Testemunhas:

1. YONAS VAZ SEVERO.
2. _____

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CANES PALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
com valor econômico
Ida:
[0125737]-LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Em testemunho da verdade:
PORTO VELHO, 04 de Maio de 2016.

034-LISSANORA MADEIRA DE ASSIS SILVA
ESC.AUTORIZADA

IV.Unit: Empl. R\$ 5,79 Selo R\$ 0,93 FUDJ
R\$ 1,16, TOTAL: R\$ 7,90
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
174EW24128-1576F
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/



Cessão de Uso nº04/14). Signatários: Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor-Geral, pelo TRT 7ª Região, e Moisés Jackson Araújo Tavares, Coordenador de Ffial - Logística em Fortaleza/CE: GILG/FO - CAIXA, em 24/06/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando ao registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e fotocondutor). A sessão pública terá início às 9 horas do dia 23/07/2016, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 5 de julho de 2016.
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES
Pregoeira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

2016NE000633de21/06/16-Anhangüera Educacional Participações S/A.Obj.: serv.seu.ltreinam.R\$26.676,54.Inexigível.PROAD 1.805/16.

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando ao registro de preços para aquisição de material de limpeza, higienização, acondicionamento e outros. A sessão pública terá início às 9 horas do dia 23/07/2016, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 5 de julho de 2016.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 50/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Empresa Vigia Vigilância e Segurança Privada LTDA. Objeto: inclusão de postos de serviço; Processo TRT nº2258/2015 Assinatura: 17/06/2016; pelo Tribunal: Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente, e o Sr. Luciano Batista de Andrade, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Construtora Dinâmica LTDA - CNPJ nº 13.345.161/0001-69. Objeto: formalizar o aditamento e a glossa de itens. Data da assinatura: 21/06/2016. Valor global do Aditivo: R\$ 20.974,27. Fundamento legal: artigo 65, I, "a" e "b", da Lei 8.666/1993. Classificação orçamentária: Programa - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho/ Natureza - 4.490.51.00 (Obras e Instalações) e 4.490.14.14 (Diárias - Pessoal Civil). Vinculação: CP 003/2015, Processo Geral 686/2015. Signatários: Patrícia Aímée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Igor Alexandre Vasconcelos, Sócio-Administrador da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 5430/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC. Objeto: Proporcionar aos estudantes do Curso de Direito da Segunda Conveniente a oportunidade de estagiar nas dependências do Primeiro Conveniente. Vigência: 60 meses a partir de 14-7-2016. Data da assinatura: 5-7-2016. Pelo Primeiro Conveniente: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Conveniente: Flávio Balbinot, Diretor Geral.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CP 9235/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência contratual até 9-1-2017. Data da assinatura: 5-7-2016. Pelo Contratante: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Sálvio Pedro Machado, Sócio-Gerente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016070600170

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4846/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que, no Pregão nº 4846/2016, julgou vencedoras as seguintes empresas: NIEHUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP para os lotes nº 1 e 2; e UNISUPRI OFFICER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP para os lotes nº 3, 4, 5 e 6.

Florianópolis, 5 de julho de 2016.
ALEX WAGNER ZOLET

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016

Processo TRT nº 7.305/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316/0019-32). Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do Contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0025. Nota de Empenho nº: 2016NE000361. Valor: R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 04/07/2016. Assinam: Arysowaldo José Brito Espinola, Diretor-Geral, pelo Contratante, e José Pereira da Costa Filho, Diretor Regional, e Barônio de Castro Lucena Júnior, Gerente Comercial de Vendas, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.010/2015. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 26/4/2016, do Contrato nº 28/15, que tem por objeto a prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral, para atender a magistrados, servidores e estagiários lotados neste Tribunal. CONTRATANTES: TRT DA 14ª REGIÃO E O INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA. Assinado: 24/6/2016. Fundamento Legal: nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Luiz Roberto de Oliveira Bento, representante da contratada.

EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO ADM ELETRÔNICO - eSAP Nº 2184/2015. Objeto: A rescisão amigável, a partir de 26/4/2016, do Contrato nº 28/15, que tem por objeto a prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral, para atender a magistrados, servidores e estagiários lotados neste Tribunal. CONTRATANTES: TRT DA 14ª REGIÃO E O INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA. Assinado: 24/6/2016. Fundamento Legal: nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias e, de outro, Sr. Andreia Tavares Santana de Oliveira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014. PROCESSO ADM ELETRÔNICO - eSAP Nº 1167/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 03.761.180/0001-12. Objeto: O acréscimo e a supressão, ambos, correspondendo ao percentual de 3,788% do valor inicial avençado, conforme preceitua a cláusula quinze do Contrato nº 46/14. Assinado: 17/7/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39, perfazendo o acréscimo e a supressão, ambos, ao valor de R\$ 56.474,84 - não acarretando alteração do preço pactuado. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Mayne Barros da Silva, representante da contratada.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.682/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME. CNPJ: 02.758.847/0001-65. Objeto: Estabelecer o início do prazo dos efeitos financeiros das alterações constantes na cláusula segunda do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07-16 conforme segue: "Os efeitos financeiros alusivos ao acréscimo de 5 postos de serviços realizados nas Varas do Trabalho instaladas no interior do Estado do Acre, iniciar-se-ão a partir de 28/3/2016". Assinado: 4/7/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Reginaldo Lopes de Lucena, representante da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

PA-nº 0090114-14.2016.5.14.0000 - Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, por intermédio de plano de assistência médica ou de seguro saúde coletivo, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, conforme Termo de Referência. Abertura das propostas: 18/07/2016 às 11h. Início da disputa de preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (consulta/licitações/2016). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 5 de julho de 2016.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo CP0220/2012. Contrato: 32/2012. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: supressão dos serviços de suporte e atualização de 5 licenças Real Application Clusters, no valor anual de R\$ 8.597,45 cada e 1 licença Programmer, no valor anual de R\$ 429,88, perfazendo o valor total anual de R\$ 43.417,13, a ser suprimido do valor total do contrato. Fundamento: Lei 8666/1993, art. 65, §1º. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Alberto Borges Brisola. Data: 27/06/2016.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 053/16, referente ao Processo de Compra nº 0096/2016-A, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ 15.657.876/0001-82, para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender à demanda deste E. Tribunal. Data de assinatura: 06/07/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 14.558,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Ata nº 054/16, referente ao Processo de Compra nº 0096/2016-B, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. CNPJ 00.455.659/0001-32, para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender à demanda deste E. Tribunal. Data de assinatura: 06/07/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 5.296,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Ata nº 055/16, referente ao Processo de Compra nº 0096/2016-C, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-EPP. CNPJ 09.635.131/0001-10, para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender à demanda deste E. Tribunal. Data de assinatura: 06/07/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.052,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Ata nº 056/16, referente ao Processo de Compra nº 0096/2016-D, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e MAGAZINE 155 COMÉRCIO VIRTUAL LTDA-ME. CNPJ 15.308.310/0001-45, para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender à demanda deste E. Tribunal. Data de assinatura: 06/07/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 6.840,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>. (Of. 038/16)

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 5542/2015. Contrato nº 01/2016. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Sybex Comércio e Serviços em Informática Ltda - EPP. Objeto: aquisição de ferramenta de filtragem de conteúdo de correio eletrônico. Valor: R\$ 39.675,00. Vigência: itens 1 e 2 - 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo das atualizações e ativações; item 3 - da data de assinatura ao recebimento definitivo. Data de assinatura: 29/06/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Luciano de Oliveira Andersen (p/ contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.